



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92
CEP 37.545-000

Lei n.º 2.294, de 01 de Outubro de 2.012.

CRIA AÇÃO E SUAS RESPECTIVAS METAS, EM PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO 2010/2013 E AS INSERE NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012 – LEI 2234/2011.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas Metas do Plano Plurianual – PPA – para o período 2010/2013, no programa 1702 – Saneamento, para abrigar a dotação orçamentária 02.06.02.17.512.1702.1124.449051, no valor de R\$100.000,00.

PROGRAMA: 1702 – SANEAMENTO

PROJETO: 1.124 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

AÇÃO: 1.124 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

META FÍSICA: 100

META FINANCEIRA: R\$100.000,00

UNIDADE DE MEDIDA: %

RESULTADO ESPERADO: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CONSTRUÍDA

SUPERVISOR DA AÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

UNIDADE EXECUTORA: 020602

SITUAÇÃO: N (NOVA)

INÍCIO PREVISTO: 09/2012

DURAÇÃO: T (TEMPORÁRIA)

TÉRMINO PREVISTO: 12/2012

INFORMAÇÕES DA AÇÃO RELACIONADAS AO ORÇAMENTO:

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Art. 2º - Fica a presente Ação fazendo parte integrante do Anexo IV - Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2012, parágrafo Único do artigo 1º da Lei 2.148/2009.

Art. 3º - Fica também a presente ação fazendo parte integrante do Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2012, da Lei 2.234/2011.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 01 de Outubro de 2.012.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO
PREFEITO MUNICIPAL